



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 767A, de 10 de novembro de 1 962

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Cria a Colônia Agrícola de Sídrolândia, no município do mesmo nome.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - V E T A D O

Artigo 2º - V E T A D O

Artigo 3º - V E T A D O

Artigo 4º - V E T A D O

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 1 044 de 13 de Dezembro de 1 957.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 962,
141º da Independência e 74º da República.

Leandro D. Silva
Leandro D. Silva N. L.